



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**LEI Nº 1.609, de 19 de junho de 2.001.**

Altera e acrescenta dispositivos ao artigo 3º da Lei Municipal nº 1.540/99 de 09.12.99.

Autoria: Vereador Jones Mário de Carli

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.540/99, que autoriza o Executivo Municipal a subsidiar a aquisição de reprodutoras suínas (marrãs), o qual passa a vigorar com a seguinte redação.

“ Art. 3º - O Programa visa beneficiar suinocultores associados a APS, durante um período de 04 (quatro) anos, sendo que somente poderão ser beneficiados 10 (dez) suinocultores por ano, com matrizes avós. (NR)

§ 1º - Os leitões machos e fêmeas com aptidão de procriação e entregues pelos beneficiários, poderão a critério do Conselho Técnico da APS e Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Rural do Município ser repassados a outros agricultores, respeitando-se os critérios estabelecidos nesta Lei, exceto o limite de 10 (dez) suinocultores por ano, podendo em entrega de machos e fêmeas F1 extrapolar este limite. (AC)

§ 2º - Caso já houver repasse de machos reprodutores e fêmeas F1 à agricultores, a presente Lei homologa tais repasses, devendo a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Rural do Município, após 30 (trinta) dias da publicação desta Lei, entregar relatório à Câmara Municipal.” (AC)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2.001.

Ivanir Ogliari  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Jorge Kososki  
Chefe de Gabinete